



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-SEMED

Processo: **014/2024-PMMC**

Data de Abertura dos envelopes: **10/06/2024**

Horário: **09H:30H (horário de Brasília/DF)**

LOCAL: **Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada à Rua 6 de janeiro, nº 3035, bairro Centro.**

O Edital e Errata poderá ser obtido no site: www.mojuidoscamos.pa.gov.br

Chamada Pública nº 001/2024-SEMED, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

As correções serão realizadas nos itens:

Onde se lê:

2. FONTE DE RECURSO

12.361.0005.2.022-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAEF

3.3.90.30.00-Material de Consumo

15520000-Transparência de Recurso PNAE-

12.365.0005.2.023 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAEP/PNAEC

3.3.90.30.00-Material de Consumo

15520000-Transparência de Recurso PNAE-

12.361.0005.2.024 Manutenção do programa de Alimentação Escolar-PNAEM EJA

3.3.90.30.00-Material de Consumo

15520000-Transparência de Recurso PNAE-

12.361.0005.2.024 Manutenção do programa de Alimentação Escolar-PNAEM EJA

3.3.90.30.00-Material de Consumo

15520000-Transparência de Recurso PNAE-

12.361.0005.2.027 Implementações de programas educacionais do FNDE

3.3.90.30.003.3.90.30.00-Material de Consumo

15690000 Outras transferências do FNDE

Leia-se:

0202 Secretaria Municipal de Educação

12 361 0005 2.022 – Material do programa de alimentação escolar – PNAEF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15520000 Transferência de recurso do PNAE

0202 Secretaria Municipal de Educação

12 361 0005 2.024 – Manutenção do programa de Alimentação Escolar – PNAEM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15520000 Transferência de recuso do PNAE

0202 Secretaria Municipal de Educação

12 365 0005 2.023 – Manutenção do programa de Alimentação Escolar – PNAEP

PRÉ/PNAEC

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15520000 Transferência de recurso do PNAE

0202 Secretaria Municipal de Educação

12 365 0005 2.027 Implementação de programas educacionais do FNDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15690000 Outra transferência do FNDE

Onde se lê:

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

Leia-se:

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e os grupos formais e informais de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e os grupos formais e informais de mulheres, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e os grupos formais e informais de mulheres, conforme identificação na(s) DAP(s).

Onde se lê:

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.2 No caso da **ENTREGA DA POLPA**, deverá ser entregue diretamente nas escolas e creches indicadas pelo setor competente, respeitando as seguintes condições:

a. Entregue em temperatura de congelamento. Deverá ter aspecto firme e cor característica;

b. O transporte deverá ser em veículo resfriado ou caixa térmica que seja adequada à conservação da temperatura de congelamento. E o responsável pela entrega deverá estar devidamente higienizado e uniformizado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c. A embalagem primária deverá ser unitária, reforçada, lacrada, identificada com rótulo indicando data de fabricação e de validade e registro no órgão competente;
- d. A escola fará conferência do produto no local de recebimento, com total autonomia para devolução caso o produto não atenda as especificações de qualidade;
- e. O fornecedor deverá fazer substituição da mercadoria devolvida no prazo de 24 horas.

Leia-se:

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.2 No caso da **ENTREGA DA POLPA**, deverá ser entregue de acordo com o exigido no Termo de Referência, respeitando as seguintes condições:

- a. Entregar em temperatura de congelamento. Deverá ter aspecto firme e cor característica;
- b. O transporte deverá ser em veículo resfriado ou caixa térmica que seja adequada à conservação da temperatura de congelamento. E o responsável pela entrega deverá estar devidamente higienizado e uniformizado;
- c. A embalagem primária deverá ser unitária, reforçada, lacrada, identificada com rótulo indicando data de fabricação e de validade e registro no órgão competente;
- d. O setor responsável pelo recebimento fará conferência do produto no local de recebimento indicado no Termo de Referência, com total autonomia para devolução caso o produto não atenda as especificações de qualidade;
- e. O fornecedor deverá fazer substituição da mercadoria devolvida no prazo de 24 horas.

OBSERVAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.

Mojuí dos Campos-PA, 20 de maio de 2024.

Leandro da Silva Prata

Leandro da Silva Prata
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 022/2024